
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 039/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AÇÕES E CAMPANHAS E DEMAIS AÇÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), global.

VIGÊNCIA: De 11/09/2023 a 31/12/2023

CONTRATADO: JOSE GERALDO MONCAO DA SILVA 04495378546
CNPJ: 29.118.881/0001-21

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	15000000

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa especializada em serviços de divulgação e comunicação para as Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA se mostra crucial para potencializar a eficácia das ações governamentais e a interação com a comunidade local. Neste cenário, a relevância da contratação reside na capacidade da empresa de empregar estratégias de comunicação eficazes que ampliem a visibilidade das iniciativas municipais, informem os cidadãos sobre programas e serviços disponíveis, promovam a participação da população em consultas públicas e fortaleçam a transparência e prestação de contas. Além disso, a expertise da empresa em desenvolver campanhas e ações personalizadas pode ser um elemento catalisador para o progresso e desenvolvimento do município, estabelecendo uma ponte sólida entre a gestão pública e a sociedade local, garantindo, assim, uma administração mais responsiva e democrática.

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de Inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a Inexigibilidade".

FUNDAMENTAÇÃO Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

LEGAL:

PARECER ANEXO

JURÍDICO:

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, **APROVO** a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 11 de setembro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito